ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.601/2013

"Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.487, de 23 de abril de 2013".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.487, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa prevista para a administração direta ***e indireta****, seus órgãos e fundos, para reforço das dotações orçamentárias do exercício 2013, nos termos do Artigo 42 e 43, da Lei nº 4.320/64;*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6E0D8495

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/11/2013. Edição 1081
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/